



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

C G C 95.642.286/0001-15

RUA MARINGÁ, S/N - FONE/FAX (044) 248-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 --- Â N G U L O --- P a r a n á

LEI nº 156/95

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a legalizar terreno.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, a legalizar o lote de terras ' ' constituído pela Data nº 22 (vinte e dois) e Data 23 (vinte e três), ' da Quadra 23 (vinte e três), com área de 1.000,00 (um mil) metros quadrados, situado no Patrimônio Valência, matriculado sob o nº 7.786 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Astorga/Pr. em favor do Sr. José Marques.

Art. 2º)- O Poder Executivo Municipal poderá tomar todas as medidas necessárias, administrativas ou judiciais, para a legalização do terreno descrito no artigo anterior.

Art. 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.996.


ÂNGELO DE ADELIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal